



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

EDITAL Nº300/2015  
PROCESSO Nº 4618/2015  
LEILÃO Nº 03/2015

O(s) documento(s) que integra(m) o presente Edital está (ão) disposto(s) em 1 (um) anexo, a saber:

### Anexo I - Descrição do Objeto licitado;

Muito embora o(s) documento(s) esteja(m) agrupado(s) em ANEXO(S) separado(s), completa(m) o presente Edital, sendo que a proponente deve, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas que nortearão o desenvolvimento do Leilão, nos termos que se dispõe a Lei Federal 8.666/93, suas alterações e legislações correlatas, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

#### 1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, na pessoa de seu Prefeito Municipal Senhor Adail Rother Junior, realizará licitação, na modalidade **LEILÃO Nº 03/2015**, tipo **MAIOR OFERTA**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS E ABSOLETOS AO SERVIÇO PÚBLICO, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, especificado(s) no(s) Anexo(s) I, que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.586/2012, e nas cláusulas deste Edital. **Deverão comparecer todos quantos os interessados que virem ou este edital conhecimento tiverem, para participar na aquisição dos bens objeto deste leilão, no Pátio da Prefeitura Municipal, na Vila Nova Porã (antigo IBC), Ivaiporã/PR, mais especialmente no Departamento de Viação, às 15:00min, do dia 01 de dezembro de 2015.**

O leilão de bens será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a **Alienação de veículos inservíveis e obsoletos ao serviço público, pertencentes ao Município de Ivaiporã/PR**, enumerados e relacionados no ANEXO I.

#### 3. DO TIPO DO LEILÃO

3.1. Este LEILÃO é do tipo **MAIOR LANCE, POR ITEM**.

#### 4. DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

4.1. O Leilão de Bens/alienação realizar-se-á na sede da Diretoria Municipal de Viação, mais precisamente no Pátio Rodoviário da Prefeitura do Município de Ivaiporã, localizado nas antigas instalações do IBC, na Vila Nova Porã, Ivaiporã/PR, em primeira Hasta Pública em data de **01/12/2015**, a partir das 15h00min, sendo que o remanescente, se houver, no mesmo dia, a partir das 16h00min.

#### 5. DA VISITAÇÃO AOS BENS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

- 5.1. Os interessados poderão examinar os bens a serem leiloados nos dias 12/11/2015 a 30/11/2015, até as 17h00min, no endereço descrito no **subitem 4.1** deste Edital.
- 5.1.1. Será permitida apenas a avaliação visual e vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 5.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do Município de Ivaiporã/PR, quaisquer consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 5.3. Não poderá o arrematante alegar desistência por quaisquer dos motivos descritos no **subitem 5.2** após o leilão.

### 6. DA FORMALIDADE DAS CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 6.1. O presente Edital, bem como informações adicionais e pedidos de esclarecimentos sobre o leilão, poderão ser obtidos pelos interessados na Divisão de Compras e Licitações, do Departamento de Administração, ainda, na Divisão de Obras e Engenharia, do Departamento de Obras e Viação, no endereço descrito no **subitem 4.1**.

#### **OBS.: PARA OBTER O EDITAL COMPLETO:**

**Informações/telefone:** (43) 3472-4600, em horário de expediente.

**Via site -** [www.ivaipora.pr.gov.br](http://www.ivaipora.pr.gov.br).

**Via e-mail -** Através do e-mail [licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br), [sirineu@ivaipora.pr.gov.br](mailto:sirineu@ivaipora.pr.gov.br), [administracao@ivaipora.pr.gov.br](mailto:administracao@ivaipora.pr.gov.br), informe o número do leilão no qual tem interesse em participar, neste caso não será cobrada nenhuma taxa, e o e-mail será enviado em até 48 horas.

**Cópia gravada em CD -** Entregue um CD na Divisão de Compras e Licitações informando o número do leilão no qual tem interesse em participar, não será cobrada nenhuma taxa, prazo para retirada da cópia em 48 (quarenta e oito) horas.

### 7. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do leilão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do leilão.
- 7.1.1. A pretensão referida no **subitem 7.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 4.1**.
- 7.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 7.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do LEILÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

- 8.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores e capazes, e as pessoas jurídicas devidamente constituídas na forma da lei.
- 8.2. **Deverão os interessados em participar do certame, proceder com o cadastramento junto ao Setor de Cadastro Municipal, do Departamento de Administração Municipal, pelo menos 02 dias antes de sua realização, das 13h00min às 17h00min, portando obrigatoriamente, tanto no ato do cadastramento, quanto no dia de realização do leilão, em original e/ou cópia autenticada em cartório ou por funcionário público, os documentos necessários à habilitação, de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei federal nº 8.666/1993, quais sejam:**
- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou;
  - b) Carteira de identidade (CI/RG), em se tratando de pessoa física não empresária;
  - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
  - d) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores (ata), tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
  - e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou;
  - h) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);
  - i) Comprovante de endereço (atualizado).
- 8.3. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os membros das Comissões responsáveis pelo processo do leilão, ou seja, Comissão auxiliar e Leiloeiro.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

- 9.1. A Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.
- 9.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.
- 9.3. Os lances serão ofertados pessoalmente e verbalmente, devendo as propostas ser feitas de 'viva-voz', não sendo admitida qualquer proposta por envelope fechado.
- 9.4. Não serão aceitos lances inferiores ao(s) valor(es) da(s) avaliação(ões), estabelecido(s) no Anexo I.
- 9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.
- 9.6. Os proponentes ficaram vinculados aos seus lances até que outro, de valor mais elevado, seja formulado.
- 9.7. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Especial de Acompanhamento do Leilão.
- 9.8. **O leiloeiro deverá registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.**
- 9.9. Todos os atos decorrentes deste leilão serão publicados no Site Oficial do Município, às expensas do Município.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## 10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 10.1. Os bens serão vendidos somente à vista e o leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:
  - 10.1.1. Em até 1 (uma) hora, após a arrematação, o(s) arrematante(s) procederá(ão) com o(s) pagamento(s) do(s) valor(es) correspondente(s) ao arremate, através de depósito em conta bancária especificada no subitem 10.1.2.
  - 10.1.2. O(s) valor(es) correspondente(s) ao(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) em conta bancária estabelecida pela Municipalidade, de conformidade com as exigências descritas nos subitens acima, a saber, **Banco do Brasil - Agência 0633-5 - C/C 8.322-4**.
  - 10.1.3. Deverá(ão) o(s) arrematante(s), em até 1 (uma) hora após a arrematação, proceder com a apresentação de comprovante(s) de pagamento(s) ao Leiloeiro, de conformidade com as exigências estabelecidas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2.
  - 10.1.4. No caso de pagamento em cheque, o bem arrematado somente será entregue após a sua compensação.
- 10.2. É vedado pagamentos em espécie (dinheiro) no local, depósitos em cheque de qualquer espécie e auto-depósito (Tipo Caixa-Rápido).
- 10.3. Em nenhuma hipótese será concedido outro prazo para recolhimento das despesas referentes ao pagamento.
- 10.4. Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em nenhuma hipótese, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente Edital para que surta os efeitos legais.
- 10.5. É vedada a compensação de eventuais créditos do arrematante junto à Prefeitura Municipal de Ivaiporã/PR para pagamento dos bens objeto deste leilão.
- 10.6. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o art. 335, do Código Penal Brasileiro.
- 10.7. Os comprovantes de depósitos devem ser apresentados ao leiloeiro, para que este, após confirmação dos pagamentos, proceda com a regularização de documentação referente à transferência dos bens.
- 10.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) **horas**, após a arrematação, e os pagamentos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada.
- 10.9. O arrematante terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) **horas**, após a arrematação, para comprovar o pagamento do valor total do lance repassado pelo leiloeiro, bem como para a liberação dos documentos finais de transferência dos bens móveis arrematados. Neste caso, será de competência do leiloeiro o repasse de tais documentos ao arrematante, bem como a(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) móvel(is).

## 11. DA RETIRADA DOS BENS

- 11.1. A retirada total do(s) objeto(s)/bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ocorrer imediatamente após o pagamento especificado no item 10.1.1, acompanhado de comprovante respectivo e da autorização do leiloeiro e/ou setor competente para retirada do(s) bem(ns).
  - 11.1.1. Após o prazo estabelecido no **subitem 11.1**, o arrematante estará sujeito à cobrança de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao dia, relativa à taxa de armazenamento do(s) mesmo(s).
- 11.2. A retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento e transporte, correrão por conta e risco do arrematante, que arcará com todos os custos necessários.
- 11.3. A documentação para transferência do veículo será emitida de acordo com os dados constantes na Ata do Leilão, não se admitindo a emissão do referido documento em nome de terceiros.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

- 11.4. Após 15 (quinze) dias, o(s) arrematante(s) que não retirar seu(s) bem(ns), perderá o direito aquisitivo dos mesmos, além da importância já paga, nada mais podendo reivindicar.

### 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. Este certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ainda Lei Federal nº 8.883/1994, bem como pelas legislações correlatas.

### 13. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do Leilão** e seu anexo, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada realização do Leilão**.
- 13.2. As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 4.1.
- 13.3. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida, pela autoridade subscriitora do ato convocatório do Leilão no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **Leilão**.
- 13.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do Leilão, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Compete à **autoridade competente homologar o LEILÃO**.
- 14.1.1. A assinatura na ata detentora/contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a realização do leilão.

### 15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 15.1. O resultado final do **LEILÃO** será publicado no Jornal Tribuna do Norte, bem como será afixado em local de costume (Mural da Prefeitura do Município de Ivaiporã).

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A fiscalização dos serviços objeto desta Licitação ficará a cargo do(a) Leiloeiro(a), bem como da Comissão de Avaliação de bens objeto de leilão, que poderá(ão) adotar as providências contratuais e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto desta licitação.

### 17. DAS PENALIDADES

- 17.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 17.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

- 17.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 17.1.3.** As sanções previstas nos **subitens 17.1.1 e 17.1.2** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A Administração Municipal poderá, a qualquer momento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente(s) de fato(s) superveniente(s), devidamente comprovado, outrossim, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulando-o por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer meramente fundamentado.
- 18.2.** As fotos dos bens disponibilizados no site do Município, bem como as imagens de vídeo que vierem a ser exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, a manifestação de interesse na compra de qualquer lote de bem só deve se dar após visita física para sua aferição real.
- 18.3.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.
- 18.4.** A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.
- 18.5.** Este Edital e seu anexo farão parte integrante da Ata de Leilão, independentemente de transcrição.
- 18.6.** Os casos omissos neste EDITAL DE LEILÃO serão solucionados pelo Leiloeiro(a), com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 18.7.** Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que não puderem ser solucionadas administrativamente oriundas deste LEILÃO.

Ivaiporã 11 de novembro de 2015.

Rosemeiry Ap. Alarcon  
Portaria 122/2014



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## RELAÇÃO DE BENS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	VW GOL ANO 2001/2002 FROTA 142 - GASOLINA	Und	1	2.500,00	2.500,00
2	VW GOL ANO 2005/2005 FROTA 174 GASOLINA	Und	1	3.500,00	3.500,00
3	FORD BASCULANTE 14000 1990/1990 FROTA 117	Und	1	16.000,00	16.000,00
4	ÔNIBUS VOLVO B 58 ARTICULADO 1998/1998 FROTA 172	Und	1	8.000,00	8.000,00
5	FIAT FIORINO - AMBULÂNCIA, 2009/2010 FROTA 207	Unid	1	6.000,00	6.000,00
6	FIAT FIORINO AMBULÂNCIA 2008/2008, FROTA 196	Und	1	5.000,00	5.000,00
7	GM CHEVROLET D 10 CABINE DUPLA 1984/1984, FROTA 241	Und	1	13.000,00	13.000,00
8	FIAT IVECO DAILY 3510 - DIESEL, 2000/2000, FROTA 282	Und	1	7.000,00	7.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>61.000,00</b>